



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 039/2018	
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Gás de Cozinha, em atendimento aos diversos órgãos municipais.			
TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.		Nº:	BAIRRO:
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:		E-MAIL
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página www.araputanga.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3261 - 1736 - 1100 ou pelo e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			
<u>AVISO - IMPORTANTE</u>			
A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO. CONFORME ITEM 8.1 DO PRESENTE EDITAL.			
Para a apresentação da proposta o Município disponibilizará um APLICATIVO , o qual deverá ser realizado o Download no site: www.araputanga.mt.gov.br (menu Licitação – Download Propostas) e solicitado o arquivo junto ao Setor de Licitações. Assim, a licitante digitará os valores propostos, a marca do item, bem como outras informações necessárias na proposta de preços para a participação na licitação, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços, que deverá ser apresentada impressa e em meio eletrônico (pen drive, CD ou outros), conforme o arquivo gerado pelo software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.			



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2018 para Registro de Preços, cujo Objeto é a **para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Gás de Cozinha**, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais:

Dia: 24/01/2019

Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min. do dia 24/01/2019.

Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br **Abertura do envelope Nº 01: Dia 24/01/2019, no endereço acima.**
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 31 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
EDITAL COMPLETO – REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal de Araputanga-MT ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE, DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e OBRAS E INFRAESTRUTURA.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO:	PREGÃO PRESENCIAL, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para registro de preços, que será regido pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 7.892/2013 e ainda pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na **Sala de Reunião na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

1.3 A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão serem entregues à Equipe Pregoeira até as 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 24 de janeiro de 2019, no endereço acima citado e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos envelopes Propostas de Preços dia **24 de janeiro de 2019** que será seguido após o credenciamento.

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- Instrumento de credenciamento;
- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- Envelope proposta de preços;
- Envelope com os documentos de habilitação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO

2.1 O Pregão Presencial para registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Gás de Cozinha, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano nas aquisições, com as seguintes dotações orçamentárias: ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE, DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e OBRAS E INFRAESTRUTURA.

3.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, as Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial Nº 039/2018, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas::

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- e) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.
- f) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

5.1.1 Os REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no qual estejam expressos seus poderes



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e acompanhado de documento de identificação pessoal que contenha foto.

5.1.2 Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

5.3 A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.3.1 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

5.3.2 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à)

Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

5.4 ANEXO VII - As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial**.

5.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.6 Para o Credenciamento, todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, **serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Enfim, deverão ser autenticados em cartório competente ou por membro da equipe pregoeira, porém em caso de autenticação pela equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.**

5.6.1 - **Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga-MT, localizado na Rua Limiro Rosa Pereira nº 326, Centro, Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.**

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data e hora da abertura: 24/01/2019 às 07h30min.

Razão Social: _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **Inc. Est.** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data e hora da abertura: 24/01/2019 às 07h30min.

Razão Social _____

Endereço completo da licitante _____

CNPJ _____ **INSC. EST** _____

6.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

6.4 Os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas em cartório competente ou por membro da Equipe Pregoeira, porém em caso de autenticação pela equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

6.4.1 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais..

7.2 O fornecimento será realizado quando solicitados nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após emissão da autorizado, nos prazos e condições estabelecidos;

7.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO - IMPORTANTE

8.1 A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO.

8.1.1 Da proposta Escrita:

8.1.1.1 A proposta escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado ou impressa pelo próprio programa **COTAÇÃO** e devidamente assinada, contendo todos os dados constantes do item 8.2 e seus subitens.

8.1.2 Da Proposta em Meio Eletrônico:

8.1.2.1 Para a apresentação da proposta o Município disponibilizará um **APLICATIVO**, o qual deverá ser requerido junto ao setor de Licitações, onde neste software, o licitante deverá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação entregando o arquivo gerado em XML à Pregoeira para ser baixado no sistema, tornando mais célere o processo de apuração do certame, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços gerada pelo software em mídia (pendrive, CD, etc.), e disponibilizá-la juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

8.1.2.3 O **pendrive, CD, etc.**, contendo a proposta deverá ser colocado no mesmo envelope da proposta escrita, onde, deverá constar a identificação da licitante com o CNPJ e a Razão Social.

8.1.2.4 É de inteira responsabilidade da proponente a entrega do **pendrive, CD, etc.**, com o arquivo correspondente a proposta e apta a ser aberta, onde seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento da exigência, ficando a cargo do(a) pregoeiro(a) e equipe tal decisão.

8.2 Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato. Quanto impresso pelo mediador os dados poderão ser adicionados no campo de Observação.

8.3 Descrição, de forma clara e completa, **MARCA DO PRODUTO** a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

8.4 Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

8.5 Cotação por item, com os valores a ele inerentes.

8.6 O prazo de entrega dos itens será de um prazo não superior a 03 (três) dias a contar da respectiva Ordem de Fornecimento, e deverá ser entregue exclusivamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

8.7 A condição de pagamento até 15 (quinze) dias após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;

8.9 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8.10 *Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta* necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos..

8.10.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.13 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

8.14 Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

8.14.1 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

8.14.1.1 **A grafia dos valores deve conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 32,30).**

8.15 A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.16 Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.17 Fica consignado que os preços propostos pelas licitantes serão de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

8.18 Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

8.19 Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

8.20 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Cópia de documentos dos sócios (documento de identificação e CPF);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas em Lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “c” e “d”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

9.1.3 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo estabelecido em lei, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.4 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

9.1.5 Documentos Relativos a Qualificação Técnica

a) **ALVARÁ SANITÁRIO EXPEDIDO PELA ANVISA MUNICIPAL**, onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário, relativo ao exercício do ano corrente.

a-1) É necessário a apresentação **ANVISA MUNICIPAL** para as licitantes que ofertarem proposta para os itens relacionados a **Gêneros Alimentícios em Geral**: tais como, Pães, Leite, Bebida Láctea, Frios, Açogue, Frutas, Legumes, Verduras, Polpa de Frutas, Água Mineral e outros do gênero.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.1.6 Outras Comprovações

- a) **Anexo III** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- b) **Anexo IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) **Anexo V** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

9.2.4.1 – Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga-MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.

9.2.5 A fase de Habilitação Jurídica ocorrerá após a realização da rodada de lances.

9.2.6 A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

9.2.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.2.8 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.2.9 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

9.2.10 O (a) **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.2.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.2.13 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.2.14 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.2.15 Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.2.16 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.1.1 Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

10.1.2 Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

10.1.3 Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados em data a ser definida pelo pregoeiro na presente sessão.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3 A análise das propostas será feita separadamente pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1 Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.3.2 Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

10.3.3 Cujos valores apresentem-se manifestamente inexecutável, salvo hipótese de erro gráfico;

10.3.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.4 Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições do item 10.4 o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores **à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.**

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11.01. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

10.11.02. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.03. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.04. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.05. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.06. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.07. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.08. O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.09. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12 Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

10.13.1 Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.14 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

10.16 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.17 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

10.18 A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de dois (02) dias úteis, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

10.18.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

10.18.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

10.19 Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

10.20 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

10.21 Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

10.22 Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **03 (três) dias**, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

14. DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que estejam requisitadas e autorizada na forma deste edital e do contrato a ser celebrado entre as partes. **O prazo de entrega dos itens será de um prazo não superior a 03 (três) dias a contar da respectiva Ordem de Fornecimento**, e deverá ser entregue exclusivamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**.

14.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços.

14.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

14.4 Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade das licitantes vencedoras todas as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

14.5 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no local especificado no item 14.1, mediante pedido emitido pelas secretarias responsáveis.

14.5.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pelo responsável competente para tanto.

14.5.2 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

14.6 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

14.7 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

14.7.1 Os objetos desta licitação serão fiscalizados por servidores designados posteriormente para acompanhamento e fiscalização, visando sempre o atendimento ao interesse público.

14.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

14.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

15.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

15.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Município convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação em Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

16.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

16.4 No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

16.5 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

16.6 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – VIII**, deste edital.

16.7 É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

17.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

17.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

17.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos;

17.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

17.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

17.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

17.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

17.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

17.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

17.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

17.1.13 **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

17.1.13.1 **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 São obrigações do Contratante:

18.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

18.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

18.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

18.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

18.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

18.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

18.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

18.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

18.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

19. DO CONTRATO

- 19.1.** Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.
- 19.2.** Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.
- 19.3.** O detentor do Registro de Preço será convocado para que no prazo de 2 (dois) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.
- 19.4.** Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

20.1.1. advertência;

20.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

20.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

20.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

20.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

20.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

20.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

20.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “20.1.1 ao 20.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

20.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21 DO PREÇO E DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados são fixos e irreeajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

21.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

21.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

21.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

21.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico seplan2@araputanga.mt.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

22.2 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao(a) Pregoeiro(a), na sala de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital ou via endereço eletrônico seplan2@araputanga.mt.gov.br.

a) Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

22.4 Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

22.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1 A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

23.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

23.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e locais definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

23.6.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

23.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT

23.9.1 As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

23.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 029/2010.

23.12 Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

23.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga - MT.

23.14 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

23.15 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

23.16 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes nº 911 – Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

23.17 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora percorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

22.18 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Araputanga-MT, 31 de dezembro de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO – I

TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - REGISTRO DE PREÇO

1. CATEGORIA

- 1.1. Serviços de pessoa jurídica.
1.2. Município de Araputanga-MT.

2. OBJETO: O Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Gás de Cozinha. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2.1 O prazo de vigência da presente aquisição será por um período de **12 (dozes) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

2.2 Os valores propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

2.3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E DO VALOR ESTIMADO:

Seq. do item	Código do item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	087.062.141	ALCOOL ETILICO EM GEL 62,4% EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 500 G	Fr - Frasco	660	R\$ 7,80	R\$ 5.148,00
2	087.037.103	FOSFORO MACO COM 10 CAIXA.	Cx - Caixa	108	R\$ 3,42	R\$ 369,36
3	087.062.053	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Pc - Pacote	1120	R\$ 3,36	R\$ 3.763,20
4	087.062.068	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA NATURAL, COM CABO, PARA VARRER TODO TIPO DE AMBIENTE.	Un - Unidade	844	R\$ 20,69	R\$ 17.462,36
5	087.073.009	SODA CAUSTICA - LIQUIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO DE SODA CAUSTICA (NAOH) A 50%, PARA REGENERAÇÃO DE RESINA ANIONICA DE FILTRO DESMINERALIZADOR 01 KG.	Un - Unidade	3	R\$ 19,09	R\$ 57,27
6	087.062.063	SABONETE SOLIDO PERFUMADO COM 125 GRAMAS.	Un - Unidade	410	R\$ 3,06	R\$ 1.254,60
7	087.037.038	GARRAFA TERMICA - DE MESA, REVESTIMENTO EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM PRESSURIZADOR E ALCA, PARA CAFE, CHA, ETC, COM CAPACIDADE PARA 01 LITRO	Un - Unidade	33	R\$ 44,59	R\$ 1.471,47

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

8	087.037.074	GARRAFO VAZIO DE AGUA MINERAL DE 20 LITROS (VASILHAME)	Un - Unidade	97	R\$ 18,50	R\$ 1.794,50
9	087.103.006	JARRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA, ALCA E BICO DOSADOR	Un - Unidade	58	R\$ 17,99	R\$ 1.043,42
10	087.061.134	ACUCAR CRISTALIZADO, EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 2KG.	Pc - Pacote	4811	R\$ 4,04	R\$ 19.436,44
11	087.061.220	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFO POLIPROPILENO DE 20 LT, COM VASILHAME RETORNAVEL	Un - Unidade	2982	R\$ 8,22	R\$ 24.512,04
12	087.144.252	AGUA MINERAL 497 S/ GAS/ FARDO C/ 12 UND.	Pc - Pacote	820	R\$ 16,54	R\$ 13.562,80
13	087.061.183	CHA DE ERVA MATE, SABOR NATURAL, EMBALAGEM EM CAIXA COM 250 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Un - Unidade	1792	R\$ 7,29	R\$ 13.063,68
14	087.061.230	MANTEIGA DERIVADA DE LEITE COM SAL DE 1ª QUALID., EMB. RESISTENTE DE 500GR, C/ IDENTIFICACAO DO PROD., MARCA, IDENT. DO FABRICANTE, DATA DE FABR. E VAL. DE ACORDO C/ A REIS12/78 CNNPA, O PROD. DEVERA TER O REGISTRO DO MISNT. DA AGRICULTURA E SAUDE.	Un - Unidade	1290	R\$ 21,33	R\$ 27.515,70
15	087.061.238	SUCO INTEGRAL CONCENTRADO VÁRIOS SABORES 500 ML	Un - Unidade	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
16	087.137.769	ESCOVA P/ LIMPEZA DE MAMADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FLEXIVEIS, MACIAS, PODENDO SER ESTERILIZADA COM AGUA FERVENTE.	Un - Unidade	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
17	087.062.134	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. FARDO COM 16 PCT DE 4 ROLOS.	Un - Unidade	910	R\$ 26,36	R\$ 23.987,60
18	087.144.190	SHAMPOO INFANTIL, ANTI ALERGICO QUE NAO IRRITA OS OLHOS, SEM SAL EM EMBALAGENS RESISTENTE DE 1 LITRO.	Un - Unidade	200	R\$ 16,66	R\$ 3.332,00
19	054.014.003	GAS DE COZINHA - COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, PESANDO 45KGS, ACONDICIONADO EM CILINDRO, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (PORT. 47, DE 24/03/99 ANP), (NBR-14024 DA ABNT)	Un - Unidade	70	R\$ 372,00	R\$ 26.040,00
20	087.061.130	ABOBORA CABOTIAN IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAM. MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADA P/ CONSUMO.	Kg - Quilograma	324	R\$ 3,08	R\$ 997,92
21	087.061.133	ACAFRAO EM EMBALAGEM PLASTICA 250 G	Kg - Quilograma	340	R\$ 11,39	R\$ 3.872,60
22	087.061.136	ALFACE IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQUADAS P/ CONSUMO	Pc - Pacote	840	R\$ 4,24	R\$ 3.561,60

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

23	087.061.021	ALHO DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	Kg - Quilograma	900	R\$ 17,63	R\$ 15.867,00
24	087.061.137	AMENDOIM CRU,EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GRAMAS	Pc - Pacote	290	R\$ 8,83	R\$ 2.560,70
25	087.061.283	AMIDO DE MILHO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	Kg - Quilograma	489	R\$ 13,58	R\$ 6.640,62
26	087.061.120	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS	Pc - Pacote	2415	R\$ 12,63	R\$ 30.501,45
27	087.061.102	BANANA DA TERRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANIFICACAO DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg - Quilograma	620	R\$ 5,31	R\$ 3.292,20
28	087.061.353	BANANA NANICA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO,TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE,CONDICOES ADEQ. P/ CONSUMO.	Kg - Quilograma	2230	R\$ 3,22	R\$ 7.180,60
29	087.061.138	BATATA INGLESIA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	Kg - Quilograma	2415	R\$ 3,22	R\$ 7.776,30
30	087.061.139	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA , EMB. PLASTICA CONTENDO 1000ML,C/ IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE	L - Litro	7825	R\$ 3,81	R\$ 29.813,25
31	087.145.492	BISCOITO ROSCA SABOR COCO EMBALAGEM PADRONIZADOS DE 800 G.	Un - Unidade	900	R\$ 8,66	R\$ 7.794,00
32	087.061.322	BOLACHA MAISENA SEM GLUTEN SEM LACTOSE. PACOTE 400 GR. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, DESCRICAO DA AUSÊNCIA DE LACTOSE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES APÓS A ENTREGA	Pc - Pacote	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
33	087.061.214	CARNE BOVINA DE 1½ COXAO MOLE,PCT COM 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO	Kg - Quilograma	2780	R\$ 20,95	R\$ 58.241,00
34	087.061.250	CARNE BOVINA DE 2½ TIPO MUSCULO, MOIDA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO	Un - Unidade	3700	R\$ 13,29	R\$ 49.173,00
35	087.061.248	CARNE BOVINA DE COSTELA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO	Kg - Quilograma	640	R\$ 10,84	R\$ 6.937,60
36	087.061.119	CEBOLA - TIPO BRANCA,DE COLHEITA RECENTE, PROCEDENTE DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, NAO DEVENDO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,LIVRES DE ENFERMIDADES E RESIDUOS DE FERTILIZANTES,BEM DESENVOLVIDAS	Kg - Quilograma	1515	R\$ 3,98	R\$ 6.029,70

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

37	087.061.072	CEBOLINHA - FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO.	Kg - Quilograma	557	R\$ 8,48	R\$ 4.723,36
38	087.061.124	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA, EM CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO.	Kg - Quilograma	1516	R\$ 3,69	R\$ 5.594,04
39	087.061.105	COENTRO - COR VERDE FRESCA, HORTALICA CLASSIFICADA POR ASPECTO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA.	Kg - Quilograma	524	R\$ 5,16	R\$ 2.703,84
40	087.061.326	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA EMBALAGEM DE 500G	Un - Unidade	640	R\$ 6,83	R\$ 4.371,20
41	087.061.019	COUVE, FRESCA, TAMANHO MEDIO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES.	Kg - Quilograma	630	R\$ 3,99	R\$ 2.513,70
42	087.061.005	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	Un - Unidade	190	R\$ 2,04	R\$ 387,60
43	087.061.229	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM EM LATA LACRADA, FECHADA, NAO AMASSADA DE 850 GR	Kg - Quilograma	1440	R\$ 9,79	R\$ 14.097,60
44	087.061.074	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG.	Pc - Pacote	640	R\$ 6,59	R\$ 4.217,60
45	087.061.347	FARINHA DE TRIGO, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG.	Kg - Quilograma	2825	R\$ 3,77	R\$ 10.650,25
46	087.061.198	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMB. PLASTICA TRANSPARENTE DE 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO DE ACORNO DO C/ A RESOL. 12/78 DA CNP	Pc - Pacote	1615	R\$ 3,64	R\$ 5.878,60
47	087.061.059	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, EMBALAGEM CONTENDO 125 GR, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E NO MINISTERIO DA SAUDE.	Un - Unidade	295	R\$ 6,48	R\$ 1.911,60
48	087.061.256	FILE DE FRANGO PCT DE 1 KG.	Un - Unidade	2930	R\$ 14,39	R\$ 42.162,70
49	087.061.296	FRANGO COXA E SOBRECOXAS EMBALAGEM DE 1 KG.	Kg - Quilograma	1860	R\$ 11,50	R\$ 21.390,00
50	087.061.288	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. (DG)	Kg - Quilograma	610	R\$ 4,94	R\$ 3.013,40



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

51	087.061.340	IOGURTE SEM GLUTEN E SEM LACTOSE - DE POLPA VARIOS SABORES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 170G	Un - Unidade	80	R\$ 4,89	R\$ 391,20
52	087.061.018	LARANJA - PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	Kg - Quilograma	2530	R\$ 3,24	R\$ 8.197,20
53	071.012.004	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM LATA LACRADA, FECHADA COM 400 G	Un - Unidade	410	R\$ 12,37	R\$ 5.071,70
54	087.061.219	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, RICO EM CALCIO, EMBALAGEM CAIXA CONT. 1000ML, C/ IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA CONTER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAUDE!	Un - Unidade	21240	R\$ 3,79	R\$ 80.499,60
55	087.061.015	LIMAO - TAHITI, DE PRIMEIRA, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, NAO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA.	Kg - Quilograma	345	R\$ 6,99	R\$ 2.411,55
56	087.061.333	LINGUICA - FRESCAL, DE FRANGO, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	Kg - Quilograma	830	R\$ 15,99	R\$ 13.271,70
57	087.061.164	LINGUICA CALABRESA.	Kg - Quilograma	175	R\$ 16,72	R\$ 2.926,00
58	087.061.336	MACARRAO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLÚTEN - MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	Un - Unidade	110	R\$ 4,20	R\$ 462,00
59	071.012.011	MACARRAO PICADO 1 KG.	Pc - Pacote	830	R\$ 6,06	R\$ 5.029,80
60	071.012.010	MACARRAO TIPO ESPAGUETE 1 KG.	Pc - Pacote	1000	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
61	087.061.311	MACARRAO TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM DE 1KG	Pc - Pacote	1130	R\$ 6,49	R\$ 7.333,70
62	087.061.151	MAMAO IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICAOES ADEQ. P/ CONSUMO	Kg - Quilograma	650	R\$ 4,29	R\$ 2.788,50
63	087.061.011	MANDIOCA - GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CO NDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	Kg - Quilograma	760	R\$ 4,42	R\$ 3.359,20
64	087.061.289	MILHO DE CANJICA TIPO 1 EMBALAGEM DE PLASTICO COM 500 GR	Pc - Pacote	420	R\$ 2,97	R\$ 1.247,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

65	087.061.046	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 2 QUILOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.	Un - Unidade	260	R\$ 15,47	R\$ 4.022,20
66	087.061.147	OLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL, COMESTIVEL, EMBALAGEM PLASTICA, TRANSPARENTE CONTENDO 900ML	Un - Unidade	2732	R\$ 3,68	R\$ 10.053,76
67	087.061.031	OREGANO EM FOLHAS SECAS, 70 G - OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,.	Pc - Pacote	280	R\$ 5,49	R\$ 1.537,20
68	087.061.261	OVOS DE GALINHA,VERMELHO OU BRANCO,GRANDE CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800 G, CADASTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE EM EMBALAGEM CONTENDO UMA DUZIA	Un - Unidade	2130	R\$ 5,74	R\$ 12.226,20
69	087.061.344	PÃO DE QUEIJO CONGELADO SENDO COMPOSTO DE ÁGUA, POLVILHO DOCE, OVO,OLEO, MARGARINA, FÉCULA DE MANDIOCA, QUEIJO, AMIDO MODIFICADO, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL .PACOTE DE 5 KG DO PRODUTO	Pc - Pacote	810	R\$ 92,33	R\$ 74.787,30
70	087.061.145	QUEIJO MUSSARELA KG (LEITE PADRONIZADO PASTEURIZADO, CLORETO DE CALCIO, COALHO, SAL E FERMENTO LACTEO).	Kg - Quilograma	925	R\$ 27,50	R\$ 25.437,50
71	087.061.144	REPOLHO VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, QUE LHE SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA CONSUMO.	Kg - Quilograma	1390	R\$ 3,17	R\$ 4.406,30
72	087.061.232	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL EM POTES DE PLASTICO EMB. CONTENDO 200 GR, C/ IDENT. DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E MINISTERIO DA SAÚDE.	G - Grama	270	R\$ 7,54	R\$ 2.035,80
73	087.061.192	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PROPRIA, 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E ENDereco DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE	Pc - Pacote	1031	R\$ 1,78	R\$ 1.835,18
74	087.061.143	SALSICHA TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE DE 01 KG, COM SELO DA INDUSTRIA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Kg - Quilograma	1010	R\$ 11,12	R\$ 11.231,20
75	087.061.014	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,RACHADURAS	Kg - Quilograma	1165	R\$ 7,39	R\$ 8.609,35
76	087.061.239	BANANA MACA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO,TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE,CONDICões ADEQUADA P/ CONSUMO.	Kg - Quilograma	990	R\$ 3,99	R\$ 3.950,10
77	087.061.247	BATATA DOCE	Un - Unidade	480	R\$ 4,08	R\$ 1.958,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

78	087.061.104	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	Kg - Quilograma	519	R\$ 3,29	R\$ 1.707,51
79	087.061.318	COMPOSTO LACTEO ZERO LACTOSE, FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D, EMBALAGEM CONTENDO 380 GR	Un - Unidade	106	R\$ 14,49	R\$ 1.535,94
80	087.061.287	ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 10 GR CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	G - Grama	540	R\$ 1,66	R\$ 896,40
81	087.061.040	GELATINA COMUM, PREPARADA COM PRODUTO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITOS, EMBALAGEM CONTENDO 30G. SABORES VARIADOS	Un - Unidade	800	R\$ 1,28	R\$ 1.024,00
82	087.061.331	GELATINA SEM SABOR INCOLOR EMBALAGEM CONTENDO 24 GRAMAS	Un - Unidade	860	R\$ 5,19	R\$ 4.463,40
83	087.061.152	MACA NACIONAL IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO,TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE,CONDICOOES ADEQ. P/ CONSUMO	Kg - Quilograma	1460	R\$ 5,19	R\$ 7.577,40
84	087.061.339	MARGARINA OU CREME VEGETAL SEM LEITE. CREME VEGETAL ISENTA DE LEITE, LACTOSE, SORO DE LEITE OU TRAÇOS DE LEITE. INGREDIENTES:ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL, VITAMINAS, CORANTE NATURAL, CONSERVANTES E AROMATIZANTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. SEM GORDURA TRANS E COLESTEROL. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM LACRE DE PROTEÇÃO INTACTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Un - Unidade	125	R\$ 6,06	R\$ 757,50
85	087.154.078	MILHO VERDE LATA 200 GR	Un - Unidade	470	R\$ 2,55	R\$ 1.198,50
86	087.061.345	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	Kg - Quilograma	180	R\$ 9,79	R\$ 1.762,20
87	087.061.310	POLVILHO DOCE TIPO 1, EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE PCT DE 1 KG, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	Kg - Quilograma	680	R\$ 8,95	R\$ 6.086,00
88	087.061.129	ABACAXI IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO,TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE,CONDICOOES ADEQUADA P/ CONSUMO	Un - Unidade	400	R\$ 5,38	R\$ 2.152,00
89	087.061.070	AMEIXA PRETA SECA - OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES, ACONDICIONADA EM LATA, PESANDO 400G	Un - Unidade	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
90	087.061.171	APRESUNTADO RETANGULAR REFRIGERADO, FATIADO, EMBALADOS EM EMBALAGENS PLASTICA COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, COMPOSTO DE CARNE SUINA, NAO DEVERA CONTER GLUTEN	Kg - Quilograma	320	R\$ 17,55	R\$ 5.616,00
91	087.061.320	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICACAO. EMBALAGEM DE 500G.	Un - Unidade	38	R\$ 7,20	R\$ 273,60



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

92	087.061.245	AZEITONA VERDE EM CAROCO, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 G.	G - Grama	135	R\$ 13,69	R\$ 1.848,15
93	087.061.109	BATATA PROCESSADA TIPO PALHA, EMBALADA EM SACO PLASTICO 400G, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	Pc - Pacote	295	R\$ 17,40	R\$ 5.133,00
94	087.061.354	BISCOITO ROSCA SABOR COCO EMBALAGEM PADRONIZADOS DE 800 G.	Pc - Pacote	165	R\$ 8,66	R\$ 1.428,90
95	067.077.003	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR BLOQUEADOR SOLAR CORPORAL, FORMA FRMACEUTICA LOCAO CREMOSA, FPS 50 COM PROTECAO UVA/UVB, CONTRA QUEIMADURAS SOLARES, COM VITAMINA E, RESISTENTE A AGUA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM DE 200ML	Un - Unidade	1641	R\$ 63,99	R\$ 105.007,59
96	067.077.002	BLOQUEADOR SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 30, FORMA FRMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 200ML, VIA TOPICA. LOCAO CREMOSA, NÃO GORDUROSA.	Un - Unidade	1125	R\$ 43,71	R\$ 49.173,75
97	087.061.204	CARNE BOVINA - TIPO FRALDINHA - PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDONES E ETC; RESFRIADO, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO.	Kg - Quilograma	580	R\$ 18,72	R\$ 10.857,60
98	087.061.087	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, CONGELADA (ENTRE -10C E -25C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO.	Kg - Quilograma	400	R\$ 12,69	R\$ 5.076,00
99	087.061.325	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	Kg - Quilograma	360	R\$ 12,69	R\$ 4.568,40
100	087.061.227	CARNE BOVINA DE 1ª CONTRA FILE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO	Kg - Quilograma	800	R\$ 24,22	R\$ 19.376,00
101	087.061.298	CARNE BOVINA DE 1º ALCATRA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO	Kg - Quilograma	280	R\$ 24,22	R\$ 6.781,60
102	087.061.111	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO.	Kg - Quilograma	130	R\$ 19,68	R\$ 2.558,40
103	087.061.338	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PEÇA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 2 E 6KGS	Kg - Quilograma	288	R\$ 10,64	R\$ 3.064,32

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

104	087.061.182	CARNE SUINA TIPO BACON EM MANTA, FRESCO, COM PELE, PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO.	Pc - Pacote	162	R\$ 19,91	R\$ 3.225,42
105	087.061.292	CARNE SUINA TIPO BISTECA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO	Kg - Quilograma	260	R\$ 10,13	R\$ 2.633,80
106	087.071.004	CARVAO VEGETAL PACOTE DE 3 KG	Pc - Pacote	140	R\$ 9,12	R\$ 1.276,80
107	087.061.356	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO BOMBOM, REDONDO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA 750 G	Pc - Pacote	1980	R\$ 27,45	R\$ 54.351,00
108	087.061.106	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALAGEM DE 150G.	Un - Unidade	234	R\$ 5,41	R\$ 1.265,94
109	087.037.050	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOCO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, EXTRA FORTE, PESO 190G. 50 UNIDADES	Pc - Pacote	130	R\$ 7,64	R\$ 993,20
110	087.061.254	COXA C/ SOBRE COXA FRANGO.	Kg - Quilograma	350	R\$ 9,45	R\$ 3.307,50
111	087.061.304	CRAVO DA INDIA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONTENDO 10 GR	G - Grama	115	R\$ 2,19	R\$ 251,85
112	087.061.348	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO EMBALAGEM CONTENDO 10 GRAMAS.	Pc - Pacote	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
113	087.061.327	ERVILHA EMBALAGEM EM LATA LACRADA, FECHADA, NAO AMASSADA CONTENDO 3,1 KG.	Un - Unidade	10	R\$ 18,79	R\$ 187,90
114	087.061.160	EXTRATO DE TOMATE EM LATA, LACRADA, NAO AMASSADA EMBALAGEM CONTENDO 260 GR	Un - Unidade	150	R\$ 3,51	R\$ 526,50
115	087.061.262	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM EM LATA, LACRADA, FECHADA E NAO AMASSADA DE 4.1KG	Un - Unidade	24	R\$ 37,99	R\$ 911,76
116	087.061.065	FRANGO - INTEIRO, RESFRIADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO.	Kg - Quilograma	700	R\$ 7,72	R\$ 5.404,00
117	087.037.099	GARFO LINHA EXTRA FORTE DESCARTAVEL NA COR BRANCA OUTRANSPARENTE MEDINDO 17 CM. DIMENSOES APROXIMANDA DA EMBALAGEM ALTURA 17CM X LARGURA 15CM. 210 GRAMAS COM 50 UNIDADES.	Pc - Pacote	270	R\$ 8,82	R\$ 2.381,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

118	087.061.264	GOIABADA EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE DE 500 GR.	Un - Unidade	110	R\$ 4,93	R\$ 542,30
119	087.061.291	LEITE CONDENSADO, COMP. DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR,LACTOSE TRADICIONAL, CONSIST. CREMOSA, ACOND. EM EMB. TETRA PAK 395GR, IDENT. PROD., MARCA DO FAB., PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQ., O PROD. DEVERA CONTER O REGISTRO DO MINST.DA AGRICULTURA E DA SAUDE	Un - Unidade	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00
120	087.061.295	LEITE LONGA VIDA DESNATADO, EMBALAGEM TETRA DE 1 LT, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	L - Litro	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
121	087.061.334	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	Kg - Quilograma	80	R\$ 13,99	R\$ 1.119,20
122	087.061.225	MAMAO PAPAIA LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg - Quilograma	140	R\$ 7,82	R\$ 1.094,80
123	087.061.126	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, DEVE TER REG. NO MINST. DA AGRI CUL E MINIST. DA SAUDE, POTE DE 500GR.	Un - Unidade	75	R\$ 6,62	R\$ 496,50
124	087.061.149	MELANCIA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO,TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE,CONDICOES ADEQUADA P/ CONSUMO.	Kg - Quilograma	280	R\$ 3,73	R\$ 1.044,40
125	087.061.241	MELÃO IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, GRAU DE MATURACÃO,TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE,CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ CONSUMO	Kg - Quilograma	250	R\$ 4,02	R\$ 1.005,00
126	087.061.271	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM DE 1KG	Kg - Quilograma	320	R\$ 11,16	R\$ 3.571,20
127	087.061.242	PEPINO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO	Kg - Quilograma	120	R\$ 3,72	R\$ 446,40
128	087.061.272	PIRULITOS SORTIDOS VARIOS SABORES EMBALAGEM CONTENDO 50UN.	Un - Unidade	270	R\$ 12,09	R\$ 3.264,30
129	087.037.068	PRATOS DE ISOPOR, MEDINDO 23CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.	Pc - Pacote	480	R\$ 12,49	R\$ 5.995,20
130	087.061.036	PRESUNTO, COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DE SUINO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO,COR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO.	Kg - Quilograma	215	R\$ 22,56	R\$ 4.850,40

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

131	087.061.048	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA - ZERO ACUCAR., AGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, ETC, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 2 LITROS, COM TAMPA DE ROSCA.	Fr - Frasco	430	R\$ 6,94	R\$ 2.984,20
132	087.061.064	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM 2,5 LITROS	L - Litro	370	R\$ 6,87	R\$ 2.541,90
133	087.061.193	SAL GROSSO PARA CHURASCO, EMBALAGEM PROPRIA, 1KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE	Pc - Pacote	28	R\$ 2,20	R\$ 61,60
134	087.061.281	SALGADO FRITO OU ASSADO (MINI) DE DIVERSOS SABORES TAMANHO PEQUENO IDEAL P/ SERVIR EM EVENTOS	Un - Unidade	10600	R\$ 1,00	R\$ 10.600,00
135	087.061.233	SARDINHA EM CONSERVAS A BASE DE ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATA LACRADA, NÃO AMASSADA CONTENDO 250 GR, C/ IDENT. DO PRODUTO, MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Un - Unidade	75	R\$ 8,69	R\$ 651,75
136	087.061.307	SUCO ARTIFICIAL ADOCADO EMBALAGEM DE 1KG DE VARIOS SABORES.	Un - Unidade	750	R\$ 7,19	R\$ 5.392,50
137	087.061.235	SUCO INTEGRAL CONCENTRADO 500ML ABACAXI	Un - Unidade	90	R\$ 6,25	R\$ 562,50
138	087.061.236	SUCO INTEGRAL CONCENTRADO 500ML CAJU	Un - Unidade	90	R\$ 4,86	R\$ 437,40
139	087.061.237	SUCO INTEGRAL CONCENTRADO 500ML UVA	Un - Unidade	90	R\$ 6,26	R\$ 563,40
140	087.061.243	UVA ITÁLIA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMAÇÕES E CONTAMINAÇÕES, CONSISTÊNCIA FIRME SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ CONSUMO	Kg - Quilograma	200	R\$ 14,66	R\$ 2.932,00
141	087.061.355	VINAGRE DE LIMAO - EMBALAGEM CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	Un - Unidade	36	R\$ 4,92	R\$ 177,12
142	087.061.363	BALA DIVERSOS SABORES PACOTE COM 600 G	Un - Unidade	170	R\$ 7,62	R\$ 1.295,40
143	087.037.054	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 50 LITROS	Un - Unidade	23	R\$ 71,95	R\$ 1.654,85
144	087.037.056	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 80 LITROS	Un - Unidade	20	R\$ 105,69	R\$ 2.113,80
145	087.103.005	CAIXA TERMICA DE ISOPOR, 20 LITROS	Un - Unidade	20	R\$ 35,55	R\$ 711,00
146	087.061.302	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE 10 GR	G - Grama	90	R\$ 1,94	R\$ 174,60



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

147	087.061.342	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE. BALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Kg - Quilograma	6880	R\$ 11,22	R\$ 77.193,60
148	087.061.285	CALDO DE BACON EMBALAGEM DE 57G COM CX COM 06 TABLETES	G - Grama	30	R\$ 2,96	R\$ 88,80
149	087.061.323	CALDO DE CARNE EMBALAGEM DE 57G CX COM 06 TABLETES	Cx - Caixa	30	R\$ 2,81	R\$ 84,30
150	087.061.179	CALDO DE FEIJAO, EMBALAGEM DE 57 GRAMAS CAIXA COM 06 TABLETES	Cx - Caixa	30	R\$ 3,26	R\$ 97,80
151	087.061.305	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 57G CX COM 06 TABLETES.	Un - Unidade	30	R\$ 2,78	R\$ 83,40
152	087.061.035	MAMAO FORMOSA LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	Kg - Quilograma	130	R\$ 3,87	R\$ 503,10
153	087.062.035	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EM TUBO IMPERMIÁVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL, CONTENDO 400UND.	Un - Unidade	200	R\$ 20,84	R\$ 4.168,00
154	087.061.260	EMULSIFICANTE,EMBALAGEM EM POTE PLASTICO RESISTENTE DE 100 GR.	Un - Unidade	30	R\$ 8,39	R\$ 251,70
155	087.061.269	NOZ MOSCADA MOIDA EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 10GR, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	Un - Unidade	20	R\$ 1,79	R\$ 35,80
156	054.014.002	GAS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG	Un - Unidade	719	R\$ 94,98	R\$ 68.290,62
157	087.148.956	VASILHAME P/ GAS DE COZINHA DE 13 KG	Un - Unidade	67	R\$ 174,55	R\$ 11.694,85
TOTAL						R\$ 1.401.343,43

3 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega dos itens será de um prazo não superior a 03 (três) dias a contar da respectiva Ordem de Fornecimento, e deverá ser entregue exclusivamente no ALMOXARIFADO CENTRAL.

3.2 Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: ***transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes*** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.3 A entrega, ou seja, aquisição dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida neste edital.

3.4 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso e recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

3.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

3.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

3.8 Como condição de atendimento e tendo em vista a celeridade do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidas são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligas a serviços essenciais.

4- PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

4.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

4.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

5. FORMA DE JULGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DE VALORES

5.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**

5.2 A proponente vencedora do respectivo LOTE terá o prazo de dois (02) dias úteis, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

5.2.1 A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

5.2.1.1 A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

6. JUSTIFICATIVAS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Cumprimento do planejamento municipal;

6.2. Cumprimento da lei de licitações evitando fracionamento de despesas;

6.3. Otimização do gerenciamento das dotações orçamentária;

6.4. Cumprimento dos princípios da anualidade, economicidade, eficiência e outros inerentes;

*** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - REGISTRO DE PREÇO

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.

Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.1: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Obs.2: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela -
---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----,
com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado
de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, promovido pela
Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93
e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente)
não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme
disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela -
---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----,
com sede na.----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado
de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO,
promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem **atos**
supervenientes impeditivos à habilitação.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ---- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ---- de -----.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

ANEXO – VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações)

Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2019**

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, com sede na Cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do R.G nº ____/____ e inscrita no CPF sob nº _____, residente a Rua _____ nº _____, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, brasileiro(a) _____, portador do RG. _____ SSP/____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 029/2010 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS VALORES

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Gás de Cozinha**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Nº 039/2018.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTDE	V. UNT (R\$)	V. TOTAL (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
E-mail: seplan2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

neste edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

7.2. Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7.3 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

7.3.1.1 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

7.4 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os objetos desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

CLÁUSULA DÉCIMA - O FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital e do contrato a ser celebrado entre as partes. **O prazo de entrega dos itens será de um prazo não superior a 03 (três) dias a contar da respectiva Ordem de Fornecimento, e deverá ser entregue exclusivamente no ALMOXARIFADO CENTRAL.**

10.2 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços.

10.3 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

10.4 Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

vencedoras todas as despesas, tais como: ***transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes*** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

10.5 Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues no local especificado conforme o ITEM 10.1, mediante O pedido emitido pelas secretarias responsáveis.

10.5.1 O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, pelo responsável competente para tanto.

10.5.2 O objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

10.6 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.7 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.7.1 Os objetos desta licitação serão fiscalizados por servidores designados posteriormente para acompanhamento e fiscalização, visando sempre o atendimento ao interesse público.

10.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

11.3 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

11.6 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

12.1.1. advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

12.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

12.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

12.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 Da aplicação das penas definidas nos itens “12.1.1 ao 12.1.5”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT
FLS. _____
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 – Ao Município de Araputanga – MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ESPORTE, LAZER E TURISMO; MEIO AMBIENTE, DESENV. URBANO E RURAL; SAÚDE; ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

15.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, ____ de ____ de ____.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

P. M. A – MT

FLS. _____

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 039/2018 para Registro de Preços, cujo Objeto é a **para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza e Gás de Cozinha**, para atender à demanda dos diversos Órgãos Municipais: **Dia: 24/01/2019 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até às 07h30min. do dia 24/01/2019.** Edital Completo: Afixado à Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 e no site www.araputanga.mt.gov.br **Abertura do envelope Nº 01: Dia 24/01/2019, no endereço acima.** **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga-MT, 31 de dezembro de 2018.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES
Pregoeira